



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DEMANDANTE

Câmara Municipal de Sucupira - TO.

Responsável: LAYLA DE SOUZA RODRIGUES

Telefone: (63) 3399-1120

E-mail: cmsucupira2019@gmail.com

2. DO OBJETO

2.1 O presente termo, tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de salgados e doces prontos para consumo, destinados aos eventos e atividades institucionais da Câmara Municipal de Sucupira/TO, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.000	Salgados tipo empada apresentação assado aplicação: alimentação sabor frango tamanho 40 gramas, sendo 25 gramas de massa e 15 gramas de recheio	R\$ 3,07	R\$ 3.070,00
2	1.000	Salgados tipo coxinha, apresentação frito aplicação: alimentação, sabor frango tamanho 35 gramas, sendo 20 gramas de massa e 15 gramas de recheio	R\$ 3,08	R\$ 3.080,00
3	1.000	Salgados tipo quibe, apresentação frito aplicação: alimentação, sabor carne moída, tamanho 35 gramas, sendo 20 gramas de massa e 15 gramas de recheio	R\$ 3,08	R\$ 3.080,00
4	1.000	Salgados, tipo croissant, apresentação assado, aplicação: alimentação, sabor queijo e presunto, tamanho 35 gramas, sendo 20 gramas de massa e 15 gramas de recheio	R\$ 3,17	R\$ 3.170,00

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

5	1.000	Salgados, tipo bolinha, apresentação frito aplicação: alimentação, sabor queijo, tamanho 35 gramas, sendo 20 gramas de massa e 15 gramas de recheio	R\$ 3,08	R\$ 3.080,00
6	1.000	Salgados, tipo pastel, apresentação assado ou frito em forno, aplicação: alimentação, sabor frango, tamanho 35 gramas, sendo 20 gramas de massa e 15 gramas de recheio	R\$ 3,08	R\$ 3.080,00
7	1.000	Salgados, tipo pãozinho, apresentação assado em forno, aplicação: alimentação, sabor queijo, tamanho 35 gramas, sendo 20 gramas de massa e 15 Gramas de recheio	R\$ 3,08	R\$ 3.080,00
8	1000	Doce não confeitado, tipo: a base de leite condensado, leite em pó, tipo: trufa, peso: 40g	R\$ 4,46	R\$ 4.460,00
9	1000	Doce não confeitado, tipo: brigadeiro, peso: 50g, características adicionais: cobertura de chocolate granulado	R\$ 4,46	R\$ 4.460,00
VALOR TOTAL			R\$ 30.560,00	

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas institucionais da Câmara Municipal de Sucupira/TO, especialmente no que se refere à realização de sessões solenes, audiências públicas, reuniões administrativas, capacitações, recepções oficiais, eventos comemorativos e demais atividades correlatas promovidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
- 3.2. O fornecimento de salgados e doces prontos para consumo constitui medida de apoio logístico às atividades parlamentares e administrativas, contribuindo para a adequada recepção de autoridades, servidores, colaboradores e munícipes, assegurando condições mínimas de organização, acolhimento e funcionalidade dos eventos institucionais.

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 E-mail: cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

- 3.3. Ressalta-se que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura física, equipamentos, insumos ou pessoal capacitado para a produção própria dos alimentos, tornando-se necessária a contratação de empresa especializada no ramo alimentício, apta a fornecer produtos prontos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e boas práticas de manipulação de alimentos.
- 3.4. Sob a perspectiva do planejamento institucional, a contratação está alinhada às diretrizes de fortalecimento da atuação legislativa, transparência e participação popular, na medida em que viabiliza a realização de eventos que ampliam o diálogo entre o Poder Legislativo e a comunidade local. Assim, a despesa possui natureza administrativa e instrumental, voltada ao suporte das atividades finalísticas da Câmara.
- 3.5. Ademais, trata-se de fornecimento comum, com especificações objetivamente definidas no Termo de Referência, permitindo a adoção de procedimento licitatório adequado à natureza do objeto, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.
- 3.6. Dessa forma, evidencia-se a necessidade e a adequação da contratação pretendida, como medida indispensável ao regular funcionamento das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

- 4.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 75, II da Lei 14.133/2021, visto que a prestação do serviço se enquadra na hipótese de contratação por meio de dispensa.
- 4.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal 14.133/2021, Resolução 004/23 e Resolução 005/23, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

- I – Salgado tipo empada, assado, sabor frango, peso aproximado de 40g por unidade, sendo aproximadamente 25g de massa e 15g de recheio;
- II – Salgado tipo coxinha, frito, sabor frango, peso aproximado de 35g por unidade, sendo aproximadamente 20g de massa e 15g de recheio;
- III – Salgado tipo quibe, frito, sabor carne moída, peso aproximado de 35g por unidade, sendo aproximadamente 20g de massa e 15g de recheio;
- IV – Salgado tipo croissant, assado, recheio de queijo e presunto, peso aproximado de 35g por unidade, sendo aproximadamente 20g de massa e 15g de recheio;
- V – Salgado tipo bolinha de queijo, frito, peso aproximado de 35g por unidade, sendo aproximadamente 20g de massa e 15g de recheio;
- VI – Salgado tipo pastel, assado ou preparado em forno, sabor frango, peso aproximado de 35g por unidade, sendo aproximadamente 20g de massa e 15g de recheio;

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

- VII – Salgado tipo pãozinho recheado, assado, sabor queijo, peso aproximado de 35g por unidade, sendo aproximadamente 20g de massa e 15g de recheio;
- VIII – Brigadeiro branco, produzido à base de leite condensado, manteiga e chocolate branco ou leite em pó, peso aproximado de 15g a 20g por unidade, acondicionado em forminha individual;
- IX – Brigadeiro tradicional (preto), produzido à base de leite condensado, manteiga e chocolate em pó ou achocolatado, peso aproximado de 15g a 20g por unidade, acondicionado em forminha individual.

5.1 Fica a Contratada obrigada a arcar com todos os custos decorrentes do objeto deste termo de Referência.

6. DOS SERVIÇOS OFERTADOS

6.1. A contratada deverá fornecer salgados e doces prontos para consumo, produzidos no mesmo dia da entrega ou conforme padrão que assegure frescor e qualidade, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes e as boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos.

6.2. O fornecimento compreenderá:

- a) preparo, produção e acondicionamento dos alimentos;
- b) embalagem adequada ao transporte e à conservação da qualidade dos produtos;
- c) entrega no local indicado pela Câmara Municipal de Sucupira/TO;
- d) substituição imediata de produtos que apresentem vícios, defeitos, inadequação de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações contratadas.

6.3. Os alimentos deverão apresentar:

- I – aspecto, aroma e sabor próprios;
- II – temperatura adequada no momento da entrega;
- III – acondicionamento em recipientes higienizados e apropriados ao consumo imediato;
- IV – validade compatível com o horário do evento ou atividade institucional.

6.4. A entrega será realizada de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante solicitação prévia contendo data, horário e quantitativo necessário, devendo a contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos.

6.5. A contratada será responsável por todos os custos decorrentes da execução do objeto, inclusive insumos, mão de obra, transporte, tributos, encargos sociais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento contratual.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Da forma de execução do objeto

7.1.1. O fornecimento será executado de forma parcelada, conforme demanda da Câmara Municipal de Sucupira/TO, mediante solicitação formal expedida pela autoridade competente ou servidor designado.

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

7.1.2. A solicitação indicará o quantitativo, o tipo de produto, a data, o horário e o local para entrega, devendo a contratada observar rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.3. Os produtos deverão ser preparados em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente quanto às boas práticas de fabricação, manipulação, acondicionamento e transporte de alimentos.

7.2. Do prazo de entrega

7.2.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Sucupira/TO ou em outro local previamente indicado pela Administração, dentro do perímetro urbano do Município.

7.2.2. O transporte será de inteira responsabilidade da contratada, devendo garantir condições adequadas de higiene, conservação e integridade dos alimentos até o momento da entrega.

8.4. Das condições de recebimento

8.4.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado, que verificará a conformidade com as especificações quanto a quantidade, qualidade, apresentação e condições sanitárias.

7.4.2. O recebimento poderá ocorrer:

I – **Provisoriamente**, no ato da entrega, para conferência dos quantitativos e condições aparentes;

II – **Definitivamente**, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas.

7.4.3. Constatada qualquer irregularidade, os produtos poderão ser recusados, no todo ou em parte, devendo a contratada proceder à substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.

7.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento à Contratada será efetuado após a entrega, do serviço e liquidação da nota fiscal emitida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela a contratada vencedora.

9.2. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

9.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Ordem/Requisição/solicitação de compras da nota de empenho emitida pela Contratante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.5. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

9.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

10.1. A despesa decorrente da entrega do objeto deste Termo correrá à conta de recursos específicos e, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO/ UNIDADE SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	FONTE
Câmara Municipal de Sucupira - TO	01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00	1.500.0000.00000

11. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

11.1. A Contratada obriga-se a entregar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Termo de Referência e do Instrumento Contratual a ser firmado.

11.2. A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à aquisição do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

11.3. Das Medidas de Segurança do Trabalho

11.3.1. A entrega deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção das pessoas ligadas às atividades da Contratada, observadas as leis em vigor.

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

12. DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

12.1. Da Formalização da Contratação

12.1.1. A contratação decorrente deste procedimento será formalizada por meio de Nota de Empenho, que substituirá o instrumento contratual, nos termos da legislação vigente, considerando tratar-se de fornecimento de natureza comum, de execução parcelada sob demanda, sem obrigações futuras continuadas de grande complexidade.

12.1.2. A Nota de Empenho conterá as condições essenciais da contratação, fazendo remissão ao Termo de Referência e à proposta vencedora, que passam a integrar a avença para todos os efeitos legais.

12.2. Da Vigência

12.2.1. A vigência da contratação iniciar-se-á na data da emissão da primeira Nota de Empenho e perdurará até a entrega total do objeto empenhado ou até o término do exercício financeiro, o que ocorrer primeiro.

12.2.2. Os empenhos poderão ser emitidos de forma parcelada, conforme demanda da Administração, respeitada a dotação orçamentária e o planejamento institucional.

12.3. Da Fiscalização

12.3.1. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal, a quem competirá verificar:

I – o cumprimento das especificações técnicas;

II – a qualidade dos produtos fornecidos;

III – o atendimento aos prazos de entrega;

IV – a conformidade das notas fiscais com os produtos efetivamente entregues.

12.3.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto.

12.4. Do Atesto das Notas Fiscais

12.4.1. O pagamento somente será efetuado após a entrega dos produtos e o devido atesto da Nota Fiscal pelo fiscal designado, certificando que o fornecimento ocorreu em conformidade com as especificações e quantitativos solicitados.

12.4.2. Constatada qualquer irregularidade, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 são obrigações das partes:

13.1. Das Obrigações da Contratada

a) Atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e na Nota de Empenho emitida;

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

- b) Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução do objeto;
- c) Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento da obrigação assumida;
- d) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos nas solicitações emitidas pela Câmara Municipal;
- e) Disponibilizar produtos de primeira qualidade, observando as boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos;
- f) Entregar os produtos devidamente acondicionados, em embalagens apropriadas, garantindo higiene, integridade e conservação até o momento da entrega;
- g) Fornecer alimentos preparados no mesmo dia da entrega ou em condições que assegurem frescor e qualidade adequados ao consumo;
- h) Garantir que o transporte dos produtos seja realizado em condições adequadas de higiene e conservação;
- i) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;
- j) Responsabilizar-se pela substituição imediata dos produtos que apresentarem vícios, defeitos, impropriedades ou que estejam em desacordo com as especificações;
- k) Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- l) Sujeitar-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações do fiscal designado.

13.2. Da Contratante

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio de servidor formalmente designado;
- b) Atestar as Notas Fiscais após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes no Termo de Referência e na Nota de Empenho;
- c) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto;
- d) Efetuar o pagamento devido no prazo estabelecido, após o regular atesto da Nota Fiscal;
- e) Emitir as Notas de Empenho conforme a necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária;
- f) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à qualidade, prazos e condições de entrega;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento da contratação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

14.1. Ao Contratante poderá ser aplicada a sanção adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência e sujeitando-se as sanções constantes da Lei 14.133/2021.

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê a Lei 14.1333/21. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos a Lei 14.1333/21, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto na Lei

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

14.1333/21 Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Não manter a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

14.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 14.1.**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia da contratada e no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado a contratada faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

14.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 14.1.** são da competência da Contratante, conforme o caso.

14.6. A sanção prevista no item V do **item 14.1.** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa da contratada no respectivo

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

15. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A escolha do prestador de serviço será pela contratação direta através da dispensa de licitação e se dará em razão da proposta que apresentar o menor valor global, conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

15.2 O prestador de serviço deve apresentar ainda os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido na Lei 14.133/2021, assim como, acervo de qualificação técnica que comprove expertise na prestação do serviço, tal como atestado de capacidade técnica e ou certificado de cursos de capacitação específicos a respeito da nova lei de licitações e contratos.

16. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16.1. A Lei nº 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72. Ao se referir ao “estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”, emprega a expressão “*se for o caso*”. Ou seja, é possível entender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um estudo técnico preliminar.

15.2. A Instrução Normativa nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, traz a seguinte previsão no seu art. 14:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I – É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2. A norma igualmente *faculta* a elaboração do ETP no inc. I, nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II), logo, ao que tudo indica, em função do baixo valor envolvido (eventualmente, também, simplicidade de obrigações).

16.3. Seguindo essa diretriz, em demandas mais simples, sobretudo naquelas que envolvam objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, em que não se justifique esse estudo prévio, entende-se possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a respeito (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.)

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

16.4. Após essa explanação, por conta das características do objeto e por se encaixar perfeitamente nas condições elencadas acima, deixa de elaborar o Estudo Técnico Preliminar para dar celeridade a demanda objeto dessa contratação.

Sucupira-TO, 24 de fevereiro de 2026.

LAYLA DE SOUZA RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA -TO

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com
